



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 62/2019-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 8447/2019-TRE/RN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2019 – TRE/RN que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.** (CNPJ: 11.844.663/0001-09), doravante denominada CONTRATADO, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, Sala 1602, Emp. Cícero Dias, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280, Telefones: (81)3497-6060/(81)3797-6083/(81)99497-6060; Correio Eletrônico: *contabilidade@1telecom.com.br*; neste ato representado por DANIEL DOS ANJOS DE OLIVEIRA GOMES (CPF: 031.100.724-40), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 62/2019-TRE/RN** fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, a partir de **6 de junho de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1. Fica garantido ao CONTRATADO, nos termos da Cláusula Quarta do **Contrato nº 62/2019-TRE/RN**, o direito ao reajuste de preços previstos no referido contrato.

2.2. O reajuste de preços previsto nesta Cláusula poderá ser formalizado por meio de simples apostila ao **Contrato nº 62/2019-TRE/RN**, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no orçamento da União para os exercícios financeiros de 2022 e seguintes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 62/2019-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 20 de maio de 2022

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**  
**YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA**  
**Diretora-Geral**

**1TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.**  
**CNPJ: 11.844.663/0001-09**  
**CONTRATADA**  
**DANIEL DOS ANJOS DE OLIVEIRA GOMES**  
**CPF: 031.100.724-40**